

Programa de Relacionamento Mais NAT

Natal Shopping

O presente regulamento contém todos os termos e condições que norteiam o Programa de Relacionamento e Benefícios **MAIS NAT**, promovido pelo Natal Shopping – Av. Senador Salgado Filho, 2.234 – Candelária – Natal/RN, doravante denominado shopping, neste documento e é com responsabilidade de execução através do Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center, sob o CNPJ nº. 19.139.919/0001-99.

1. OBJETIVOS, ESCOPO, FINALIDADE

O Programa **MAIS NAT** tem como objetivo reconhecer, premiar e conceder benefícios aos clientes participantes, que possuem um relacionamento frequente com o **shopping**, que é mensurado através de compras de produtos e serviços, ao longo do tempo, e respectivamente cadastradas no aplicativo criado especificamente para o Programa.

1.1. O Programa **MAIS NAT** é direcionado a todo e qualquer cliente do **Natal Shopping** que tenha consumido produtos e serviços, em qualquer um dos estabelecimentos participantes, e que tenha o interesse em baixar o aplicativo do Programa e, voluntariamente, cadastrar suas notas de compras.

1.2. Os benefícios e serviços do **Programa** são sazonais e com quantidade limitada, sendo oferecidos aos clientes, de acordo com sua categoria de participação, conforme regras expostas neste regulamento.

1.3. O presente **Programa** não está vinculado a qualquer outro programa de relacionamento de outros shoppings ou empresas, ou lojas e grupos varejistas, que já existam em outras localidades; ficando a critério do Natal Shopping, definir, futuramente, parcerias que possam temporariamente reunir benefícios de outros programas ou promoções de outras empresas.

1.4 O presente regulamento tem prazo indeterminado e começa a valer com suas regras e critérios a partir da sua data de publicação, sendo certo que todos os clientes que derem o “aceite”, concordando com o presente instrumento, estarão automaticamente, aceitando todas as disposições previstas pelo Programa **MAIS NAT**, em regulamento.

1.5 Cada participante do Programa, a partir do momento que adere a este serviço e suas funcionalidades, concorda com os **termos e condições deste regulamento**, aceitando concomitantemente o **termo do uso e política de privacidade**, da Ancar Ivanhoe Shopping Centers,



que segue a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, comumente conhecida como LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a privacidade dos clientes.

1.6 Ao concordar com os termos e condições do parágrafo anterior, cada cliente terá um usuário único que o configura como Participante do Programa, concorda com:

- a) receber e manter comunicações com o shopping, através de canais tais como e-mail, SMS, whatsapp e notificações push do aplicativo; e
- b) fornecer dados relacionados ao cadastro de notas fiscais (consumo vinculados ao CPF do participante), endereço, estado civil, preferências para apoiar novas ofertas, dentre outros.

Ressaltamos que nenhum dado pessoal será utilizado para finalidade diversa.

1.7 O Programa consiste em conceder benefícios como cupons, experiências, descontos, brindes, produtos que serão disponibilizados claramente explicitados no aplicativo, para todos os participantes, e estarão associados a cada uma das 3 (três) categorias de clientes, cujos critérios e regras de inclusão serão apresentados nas cláusulas a seguir, do presente documento.

2. CADASTRO PESSOAL

2.1 Os **clientes** maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, interessados em participar da Campanha, deverão:

- a) **baixar o aplicativo do Natal Shopping**, disponível gratuitamente para download na Apple Store e Google Play, para smartphones;
- b) cadastrar seus dados pessoais;
- c) dar o aceite no regulamento do Programa e no termo do uso e política de privacidade; e
- d) se já houver notas de consumo de produtos ou serviços a partir da data de aceite deste regulamento, cadastrar as mesmas, para devida classificação em uma das 3 (três) categorias vigentes no Programa.

No ato de cadastro no aplicativo, o existirá o termo de aceite

2.2 Somente serão aceitas as inserções de notas fiscais/cupons fiscais, vinculados diretamente com o número do CPF do titular do **Programa**, e o mesmo deverá estar impresso na nota/ cupom, inclusive nas operações de serviços.

2.3 Conforme descrito no item 2.1.1, todo interessado em participar do Programa de **Benefícios MAIS NAT** deverá, antes, ler atentamente o presente Regulamento e realizar o aceite nos **TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE** do Programa, no aplicativo, antes de conceder seus dados e cadastrar suas notas e cupons fiscais.



2.4 Caso haja algum cliente já cadastrado com o CPF informado, o sistema impedirá a tentativa de cadastro e indicará que o cliente use a funcionalidade “recuperação de senha”, para conseguir prosseguir.

2.5 O **aplicativo do Programa** permite o cadastro, facultativo, de foto do cliente, ou utilização de um “avatar”, de acordo com a identificação de gênero do usuário, se houver.

2.6 O **shopping** não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

2.7 Cadastros de clientes e/ ou notas e cupons fiscais que contenham dados incorretos ou inverídicos serão, automaticamente cancelados pelo **shopping**.

2.8 Fica vedada a participação no **Programa MAIS NAT** de:

- a) funcionários da administração (Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center, Condomínio Civil Pro-Indiviso Do Natal Shopping Center, Administradora Natal Shopping Ltda e Ancar Ivanhoe Shopping Center);
- b) lojistas e colaboradores de lojas e quiosques presentes no shopping;
- c) de colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping (como por exemplo prestação de serviços de segurança, limpeza, brigada de incêndio, dentre outros);
- d) e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com o respectivo Programa, como fornecedores terceirizados de tecnologia da informação, consultorias, dentre outros.

2.9 As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde.

2.10 O shopping fica resguardado de exigir documento de identidade com foto para comprovação da Titularidade do CPF do participante, garantindo que apenas os titulares possam retirar os brindes e integrar o Programa .

2.11 Será permitida a participação com **CPF terceiro** mediante apenas apresentação de procuração com descrita finalidade autenticada de representação do outorgante. Caso seja identificado que está sendo utilizado o CPF de terceiro de forma fraudulenta, o participante é excluído do Programa, não tendo direito da remoção dos valores já cadastrados. O resgate de benefícios está diretamente associado ao **CPF titular** estando este unicamente autorizado a retirar brindes, experiências, produtos, serviços, cupons de desconto em seu nome/perfil.

2.12 Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center, responsável pela coordenação do **Programa**.



3. CADASTRO DE CUPONS E NOTAS FISCAIS DE CONSUMO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 O cliente participante do **Programa MAIS NAT**, já devidamente cadastrado, deverá acessar o aplicativo para cadastrar suas notas e cupons fiscais, vinculados ao seu CPF, que sejam vinculados a aquisições de produtos e serviços de lojas/estabelecimentos do shopping, participantes do Programa.

3.2 As notas fiscais são cadastradas através da leitura de QR Code ou pelo envio de foto de cada documento, e posteriormente são validadas pela coordenação do Programa, através de procedimentos internos de conferência.

3.3 Serão válidas apenas notas fiscais com os CNPJ de lojas participantes do **Natal Shopping**, conforme relação divulgada pelo shopping e aderentes ao Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center.

3.4 Não serão válidas, para fins de cadastro e pontuação, notas fiscais ilegíveis, rasuradas ou que tenham quaisquer modificações, nem mesmo: comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, ingressos de cinema, serviços valet, notas de estacionamento, comprovantes de aquisição de moedas e ou serviços de casa de câmbio, serviços de lavagem de veículos, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como notas de qualquer outra loja localizada fora do shopping, ou não aderente ao **Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center**.

3.5 Cada nota ou cupom fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) única vez no aplicativo, sendo certo que, em caso de cadastramento duplicado, o mesmo será desconsiderado, automaticamente, e valerá apenas o cadastramento realizado primeiro.

3.6 Visando garantir a idoneidade do **Programa MAIS NAT**, não serão aceitas mais de 3 (três) notas fiscais /cupons fiscais sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão.

3.7 O aplicativo vinculado ao Programa não aceitará o cadastro de notas/ cupons fiscais após o prazo de **30 (trinta) dias de sua data de emissão**.

3.8 Reforçamos que serão aceitas somente notas fiscais/cupons fiscais, **com o número do CPF do titular do cartão impresso na nota**, inclusive no que se refere às operações de serviços.

4. PONTUAÇÃO



4.1 O cliente participante na Programa, terá direito a 1 (um) ponto a cada R\$ 1,00 (um real) cadastrado em notas ou cupons fiscais através do aplicativo, podendo ser fracionado em função dos centavos de real.

4.2 Os benefícios e seus critérios de conversão de pontos poderão ser consultados no aplicativo do programa ou no site <https://www.natalshopping.com.br/> e poderão ser alterados a qualquer momento sem necessidade de comunicação aos participantes.

4.3 Os pontos obtidos no Programa terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da nota/ cupom fiscal, ou até o término do programa; o que ocorrer primeiro. Após esta data, os pontos não poderão mais ser convertidos em benefícios ou em progressão de categoria (mecânica explicada no tópico 5.4) , e o participante não terá mais direito ao recebimento de qualquer indenização.

Para o caso da conclusão do prazo de validade de 12 (doze) meses da nota/cupom fiscal, seus pontos respectivos são expirados, sendo deduzidos do saldo total na carteira de pontos do participante. Mais detalhes sobre este tópico estão descritos na seção 5.5 deste documento.

4.4 Os benefícios do Programa (como experiências, produtos, serviços, cupons de descontos etc.) são atualizados, regularmente, no site e no aplicativo e sua definição é de responsabilidade exclusiva do shopping, com o objetivo de manter a viabilidade, manutenção e adequação aos interesses do Programa.

4.3 O shopping constantemente informará aos clientes participantes do Programa, pelos canais de comunicação habituais, sobre ações específicas, descontos e promoções com parceiros internos e externos, ou lojas participantes.

4.4 Os pontos serão computados ao saldo do cliente, vinculados ao perfil/ CPF de cada participante do Programa no aplicativo e a pontuação creditada terá a seguinte finalidade:

(i) **Ponto fidelidade:** Trata-se do saldo de pontos que foi atingido pelo cliente, que foi acumulado através da compra de produtos e serviços registrado no período dos últimos 12 (doze) meses, e tem como objetivo principal a classificação do participante, em uma das 3 (três) categorias do Programa, descritas no tópico “Grupos do Programa”;

5. GRUPOS DO PROGRAMA

5.1 O Programa conta com 3 (três) categorias, previstas neste Regulamento e comunicadas no site do shopping e no aplicativo:

(i) **Silver (Prata):** para participantes que tenham de 0 (zero) a 4.499 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove) pontos acumulados nos últimos 12 (doze) meses;



- (ii) **Gold (Ouro):** para participantes que tenham entre 4.500 (quatro mil e quinhentos) e 10.499 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove) pontos acumulados nos últimos 12 (doze) meses; e
- (iii) **Platinum (Platina):** para participantes que tenham acima de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos nos últimos 12 (doze) meses.

5.2 O **ponto** é a unidade de medida que permite alocação do participante nas categorias descritas acima. Cada categoria terá acesso a diversos benefícios, que serão amplamente divulgados, e o detalhamento estará disposto no site <https://www.natalshopping.com.br/>, bem como aplicativo do **Natal Shopping**.

5.3 O participante ingressará no Grupo **Silver (Prata)**, ao dar aceite no **Programa de Relacionamento** e cadastrar suas notas ou cupons fiscais até acumular 4.499 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove) pontos, ou seja, o montante de R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Em caso de cadastro no aplicativo do programa, porém sem nenhuma inserção de notas ou cupons fiscais, o participante se manterá no Grupo Silver (Prata), e não necessariamente terá acesso a menus de benefícios do Programa de Relacionamento, que se dará apenas com o somatório de pontos, conforme especificado no item 5.1. O Participante terá acesso, porém, às demais funcionalidades do aplicativo Natal Shopping.

5.3 Não há limite de clientes para a classificação nos Grupos **Silver, Gold e Platinum** sendo certo que, o critério para ser enquadrado em um determinado grupo do Programa está diretamente ligado à pontuação do participante nos últimos 12 (doze) meses, conforme descrito no item 4.4, “i”, em **pontos fidelidade**.

5.4 A mudança de categoria para o **grupo superior/ seguinte** do Programa, se houver, (**upgrade**) será realizada no mesmo dia em que for(em) cadastrada(s) e validada(s) a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) necessários, para o acúmulo dos pontos fidelidade e respectiva para a alteração de grupo.

5.5 A mudança de categoria para **grupos inferiores**, se houver, (**downgrade**) será realizada no mesmo dia em que o participante tiver seus pontos fidelidade vencidos dos últimos 12 (doze) meses, sem o acúmulo de novos; e o devido remanejamento será efetivado ao segmento compatível com a pontuação vigente, compatível ao seu nível de relacionamento, consumo e cadastro de notas no Programa.

5.6 O Programa pode estipular clientes que não se engajem e interajam com o Programa, inativos ou outras motivações gerenciais de negócio que sejam demarcados como Prospect, não se enquadrando necessariamente em nenhuma categoria.

6. GESTÃO DE BENEFÍCIOS



6.1 Os **benefícios** serão sempre divulgados através do site, do aplicativo ou outros meios de comunicação, a critério do **shopping**, que se reservará o direito de a qualquer tempo, suspender ou alterar estas divulgações, de acordo com as estratégias do Programa.

6.2 Os benefícios poderão ser alterados a qualquer momento pelo **shopping**, de acordo com definições internas, relacionadas a: parcerias (internas e externas), planejamento estratégico de marketing e datas especiais do varejo. Estas alterações, suspensões e inclusões serão sempre comunicadas através do site e do aplicativo, mas também poderão ser esclarecidas através de consultas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa** (email e SAC).

6.3 O **shopping** poderá, a seu exclusivo critério, limitar o máximo de benefícios que o participante do Programa poderá solicitar em um determinado período ou, ainda, limitar a quantidade de benefícios disponíveis para resgate por período, assim como o **Grupo/ Categoria** elegível que terá acesso ao benefício, com exclusividade ou não. Estas limitações estarão disponíveis para consulta do participante no site, no aplicativo, ou através de esclarecimento de dúvidas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa**.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS DE BENEFÍCIOS

7.1 O shopping disponibilizará em seu aplicativo para os participantes do **Programa MAIS NAT**, a lista de benefícios e cupons vigentes, segmentando por categorias/ grupos de participantes (**Silver, Gold e Platinum**). Os cupons de benefícios poderão, ou não, ser comuns entre os grupos, podendo haver diferenciação de benefícios, experiências e descontos, além quantidades, dependendo de cada grupo/ categoria.

7.2 O cupom (de benefício, desconto, brinde, experiência, dentre outros) poderá ser resgatado no aplicativo, a qualquer momento pelo participante, dentro do **prazo de vigência** do mesmo, seguindo a limitação de quantidade estabelecida e sendo **limitado a 01 (um) cupom por CPF**, de um mesmo benefício, dentro do prazo de 30 dias corridos.

7.3 Conforme já disposto no item 6.3, os cupons de benefícios concedidos ao participante, poderão ter **quantidade limitada**. Os mesmos não só têm uma tiragem limitada, como também seguirão uma ordem cronológica de resgate, ou seja, **os primeiros participantes a resgatar os cupons disponíveis de cada um dos grupos/ categorias é que terão o benefício**.

7.4 O participante do **Programa** deverá resgatar o cupom disponibilizado pelo shopping, dentro divulgado e de acordo com a disponibilidade de quantidade, sendo certo que, após o fim deste período ou com o fim da quantidade pré-estabelecida, o resgate do cupom não poderá mais ser realizado.

8. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA



8.1 Todas as funcionalidades, benefícios e regras de adesão e utilização do **Programa MAIS NAT** serão sempre, amplamente divulgadas pela **Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center**, tanto para seus colaboradores internos, quanto para o público em geral, utilizando seus principais canais de comunicação, como site, redes sociais, email marketing e notificações push.

8.2 O presente **Regulamento** está disponível no aplicativo do **Programa** e no site do **shopping**.

9. PROMOÇÕES ESPECIAIS

9.1 O **Programa** não possui vinculação direta com nenhuma outra promoção que possa ser promovida pelo shopping, por outros shoppings de administração da Ancar Ivanhoe Shopping Centers, nem de lojistas presentes no shopping.

9.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente **regulamento**, nem aos integrantes do **Programa**, o shopping poderá, a qualquer época, e durante qualquer período de tempo, promover **promoções especiais**, por tempo determinado, através das quais o participante poderá obter, se desejar, um maior número de pontos-fidelidade, do que aqueles previstos no presente regulamento.

9.2 As promoções especiais mencionadas no item 9.1 serão amplamente divulgadas pelos meios de comunicação do **Programa**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O **shopping** se reserva o direito de, por motivo de força maior ou caso fortuito, alterar os termos deste **Regulamento**, informando os participantes de eventuais mudanças, e sempre buscando assegurar sua legalidade, sem prejuízo de seus participantes.

10.2 O **shopping** está isento de qualquer responsabilidade por inscrições não recebidas, recebidas com atraso, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, ainda que em razão de falha ou congestionamento no aplicativo que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação no **Programa**; bem como no que se refere à não conclusão do resgate de benefícios no aplicativo, por conta de qualquer problema de sistema, internet ou falha e congestionamento no aplicativo.

10.3 Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão dirimidas pela coordenação do Programa, representada pelo **Fundo de Promoções e Propaganda do Natal Shopping Center**. Está à disposição para atendimento físico presencial a recepção do Atendimento ao Cliente, localizada na Administração do **Natal Shopping**, assim como os demais canais de atendimento online e telefônico.



10.4 O regulamento do Programa está disponível no site www.natalshopping.com.br e no app Natal Shopping.

10.5 A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

10.6. O Shopping e a coordenação do **Programa**, respeitarão a proteção dados pessoais dos participantes cadastrados, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.7. Assim, os dados poderão ser compartilhados com as empresas contratadas pelo Shopping, envolvidas na promoção, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente **Programa**.

10.8. O Shopping exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelo Shopping, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

10.10. Os dados pessoais coletados para este Programa ficarão armazenados pelo mínimo período de 5 anos para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

10.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o Shopping possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: atendimentocliente@natalshopping.com.br.

10.12. Na hipótese do Programa ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.



10.13. O **Participante** autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação do Programa no território nacional e exterior pelo período de mínimo de 1 (um) ano após o início das veiculações, podendo este ser estendido mediante autorização.

10.14. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação do Programa, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

10.15. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução desta promoção.

10.16 Fica, desde já, eleito o foro da comarca da cidade de Natal/RN para solução de quaisquer questões referentes **ao Regulamento do Programa MAIS NAT.**